



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

### EDITAL Nº. 11/2019 IF Goiano – *Campus Posse*

O Diretor-Geral de Implantação do *Campus Posse* do Instituto Federal Goiano (IF Goiano), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e as normas para realização do PROCESSO SELETIVO para contratação de ESTAGIÁRIO, nos termos da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes, bem como na Orientação Normativa nº 02 de 24 de junho de 2016/MP que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e ainda, com o Ofício Circular Nº 01, de 1º de outubro/2008/DEAFI/SOF/SRH/MP, que trata sobre despesas com o pagamento de auxílio-transporte de estagiários, conforme disposições a seguir:

### 1 – DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

1.1 O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS/ PERÍODOS	LOCAL
<b>DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES</b>		
Publicação do Edital	12/12/2019	Site da Instituição
Período das Inscrições	12/12/2019 a 18/12/2019	Ver item 3
<b>ETAPA DE SELEÇÃO ÚNICA – Análise Histórico Escolar</b>		
Resultado da Seleção	20/12/2019	Site da Instituição
<b>RESULTADO FINAL</b>		
Homologação e Publicação	até 27/12/2019	Site da Instituição
Entrega de documentação dos candidatos aprovados	06/01/2020 a 07/01/2020	Unidade de Gestão de Pessoas do <i>Campus Posse</i> - IFGoiano
Início das atividades de Estágio	08/01/2020	Unidade de Registros Escolares do <i>Campus Posse</i> - IFGoiano

### 2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Programa de Estágio no âmbito do IF Goiano objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o IF Goiano, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

2.2 O estagiário fará jus a:

I - Bolsa de estágio conforme item 10 deste Edital;

II - Auxílio-transporte conforme item 10 deste Edital;

III - Seguro contra acidentes pessoais;

IV - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.

V - Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

**2.3** O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos no interesse do CONCEDENTE do estágio. O estágio firmado com pessoas portadoras de necessidade especiais não se submete ao limite temporal máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

**2.4** O aluno que for contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, por meio de desempate no resultado final do processo seletivo, quando em disputa a vaga entre dois candidatos em situações distintas.

**2.5** Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

**2.6** O presente Processo Seletivo visa à contratação de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, assim distribuídos:

<b>Graduação em andamento</b>	<b>Local de Exercício das Atividades</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Vagas</b>
Administração	Unidade de Registros Escolares do <i>Campus</i> Posse	O(A) estagiário(a) ajudará no atendimento ao público; no auxílio às matrículas; na manutenção do arquivo; elaboração de planilhas eletrônicas e relatórios e demais apoio administrativo.	01

<b>Total de vagas ofertadas</b>	<b>1</b>
---------------------------------	----------

**2.7** Havendo interesse da administração e disponibilidade orçamentária, a lista de candidatos aprovados poderá ser aproveitada para contratação de estagiários para os diversos setores que compõe o *Campus* Posse - IF Goiano.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** A inscrição implica, automaticamente, no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano – *Campus* Posse neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**3.2** As inscrições serão gratuitas.

**3.3** Não serão aceitas inscrições via postal ou fax.

**3.4** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via formulário online, através do link: <https://forms.gle/a5pd7MmcTbZ3NoAeA>, durante prazo estipulado neste edital.

**3.5** Uma vez que o formulário de inscrição esteja devidamente preenchido, o **candidato deverá**

enviar os documentos exigidos no item 5 deste edital, em arquivo único, através do link: <https://forms.gle/a5pd7MmcTbZ3NoAeA>, no mesmo período das inscrições, conforme item 1.1.

#### **4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO:**

**4.1** São requisitos para o aluno se inscrever no Processo Seletivo:

**4.1.1** Estar matriculado a partir do segundo período no curso de graduação previsto no item 2.6 deste Edital;

**4.1.2** Não estar matriculado no último semestre do seu curso;

**4.1.3** Não exercer as funções de estagiário em outra Instituição;

**4.1.4** Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida;

**4.2** Sendo o estágio previsto neste edital **não obrigatório**, não poderão dele participar servidores públicos.

**4.3** Podem participar do processo seletivo os estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos de graduação no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

#### **5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

**5.1** Caso o candidato seja contemplado pelo Programa Universidade Para Todos – Pro-Uni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES, deverá apresentar documento comprobatório.

**5.2** Documentos comprobatórios de escolaridade: declaração de matrícula no ano de 2019 e declaração que especifique o período/ano cursado pelo candidato, além do histórico acadêmico atualizado, sendo aceitos os históricos emitidos no segundo semestre de 2019 até os dias atuais.

**5.3** Laudo médico atualizado (no caso de ser portador de deficiência);

#### **6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:**

##### **6.1 Histórico Escolar**

**6.1.1** A análise do Histórico Escolar possui caráter eliminatório e classificatório.

**6.1.2** Serão aceitas as inscrições dos candidatos com média global igual ou superior a 50%, comprovada mediante apresentação de histórico escolar da graduação das disciplinas cursadas e integralizadas, emitido pela Instituição de Ensino Superior.

**6.1.3** A equação utilizada para o cálculo da média global será: somatório das notas/ número de disciplinas.

**6.1.4** Respeitando a escala de pontuação deste processo seletivo, os históricos escolares que constarem pontuação de 0 a 10, serão multiplicados por 10, a fim de trabalharmos com a escala de 0 a 100.

#### **7. DO RECURSO:**

**7.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 horas do resultado de qualquer etapa.

**7.2** Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: [dgp.posse@ifgoiano.edu.br](mailto:dgp.posse@ifgoiano.edu.br), pelo candidato, conforme modelo de Recurso constante no **Anexo II**, na data e horário estipulados no subitem 7.1 e discriminados no subitem 1.1.

**7.3** Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

**7.4** Não serão aceitos recursos, via postal, via FAX e/ou presencial e tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital. Os recursos assim recebidos pela Comissão do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

**7.5** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

**8.1** A pontuação para classificação final dos candidatos corresponderá a ordem de classificação da média global obtida na análise do histórico escolar.

**8.2** Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, far-se-á o desempate considerando-se:

**8.2.1** candidato contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES.

**8.2.2** candidato com maior idade;

**8.3** O resultado final, com a pontuação e classificação dos candidatos, será homologado pelo Diretor Geral do *Campus* Posse do IF Goiano e publicado no *site* da Instituição (<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/posse.html>) conforme cronograma do subitem 1.1.

**8.4** Havendo desligamento de estagiários facultar-se-á à administração substituí-los convocando o candidato com classificação posterior, durante o prazo de validade deste processo seletivo e observando os requisitos necessários para o estágio.

**8.5** Após a convocação, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos para a contratação, observando o prazo estabelecido no subitem 1.1.

## **9. DO INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO:**

**9.1** O início das atividades será dia **08/01/2020**, conforme consta no cronograma do subitem 1.1.

**9.2** O estágio terá duração de 1 ano, podendo ser renovado conforme item 2.3 deste Edital, mediante avaliação de desempenho do estagiário, realizada pelo responsável da área do estágio.

**9.3** O estagiário poderá ser desligado, a qualquer época, por meio de comunicação escrita, contendo os motivos, por ambas as partes.

## **10. DA BOLSA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO:**

**10.1** O estudante em estágio não obrigatório de nível superior perceberá bolsa referente ao programa de estágio remunerado no valor de **R\$ 520,00** (quinhentos e vinte reais), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, descontadas as eventuais faltas não justificadas.

**10.2** O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$

6,00 (seis reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

## **11. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:**

**11.1.** Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei n.º 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência e aos participantes do processo seletivo, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes no IF Goiano – *Campus* Posse, das que vierem surgir ou forem criadas no prazo de validade deste edital, devendo ser, prioritariamente convocado o candidato PNE melhor classificado, desde que cumpridos os critérios de aprovação no processo seletivo, devendo após, serem convocados os outros aprovados e melhor classificados que concorreram pelo sistema geral de concorrência no certame.

**11.2.** Serão aceitas inscrições de pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

**11.3.** Os candidatos com deficiência deverão entregar juntamente com a documentação exigida no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

**11.4.** O candidato com deficiência, que não entregar, no prazo estabelecido, o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

**11.5.** As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto n.º 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

**11.6.** Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto n.º 3.298/99.

**11.7.** O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, estar munido de **documento de identidade**, submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com o estágio.

**11.8.** Não havendo candidatos portadores de deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

## **12. DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

**12.1.** Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o estudante que:

- I – Não apresentar a documentação completa para inscrição exigida no presente edital ou a documentação exigida para a contratação.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1** A Instituição de Ensino, a qual o Estagiário estiver vinculado, poderá celebrar Convênio com o

IF Goiano – *Campus Posse*.

**13.2** Deverá ser firmado um Termo de Compromisso entre as partes envolvidas – estudante, instituição de ensino, a qual o estagiário estiver vinculado – e a instituição concedente (IF Goiano – *Campus Posse*), conforme disposto no **Anexo III**.

**13.3** O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio saúde, conforme disposto na legislação vigente.

**13.4** Não fará jus ao recebimento da bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação pela realização de estágio no IF Goiano – *Campus Posse*:

**I** - o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**II** - o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

**III** - o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

**13.5** A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o IF Goiano – *Campus Posse*.

**13.6** Este edital de seleção terá validade de 1 (um) ano.

**13.7** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do IF Goiano *Campus Posse*.

Posse/GO, 12 de dezembro de 2019.

*(Assinado Eletrônico)*

**Italo Lacerda Fernandes**

Diretor-Geral de Implantação do *Campus Posse* do IF Goiano





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO - Edital nº 11/2019/IF Goiano – *Campus Posse*

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, acadêmico(a) do curso de \_\_\_\_\_, da instituição \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, candidato a vaga de Estágio não obrigatório, remunerado, para o setor/local \_\_\_\_\_, ( ) IF Goiano – *Campus Posse*, declaro para os devidos fins que não mantenho qualquer vínculo empregatício, inclusive com Instituições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias e que possuo tempo disponível para dedicar-me às atividades do estágio, conforme o disposto no **EDITAL Nº. 11/2019/IF Goiano – *Campus Posse***

Posse/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**ANEXO II**  
**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO\* - Edital nº 11/2019/IF Goiano – Campus**  
**Posse**

1. Envie mensagens de e-mail separadas para cada ITEM;
2. Anulado um item, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
3. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: [dgp.posse@ifgoiano.edu.br](mailto:dgp.posse@ifgoiano.edu.br), pelo candidato, conforme modelo de Recurso deste **Anexo II**, na data e horário estipulados no subitem 7.1 e discriminados no subitem 1.1, **EDITAL Nº. 11/2019/IF Goiano – Campus Posse**, onde serão apreciados e julgados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Nome do Candidato:	Local:
Item:	Fone:
Fundamentação do Recurso:	
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:	

**\*Em qualquer recurso o candidato deverá expor motivadamente suas alegações, observando no que couber, o formulário acima.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ANEXO III

### MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

#### MODELO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

(para alunos externos estagiarem no Instituto Federal Goiano como órgão da Administração Federal)

Estágio nº 01/ 2019

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SEM VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 24 DE JUNHO DE 2016, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO.**

#### 1. PARTES COMPROMISSADAS

**1.1** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, neste instrumento denominado **INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS POSSE**, unidade administrativa de autarquia federal criada pela Lei nº 11.892/2008, com sede à Fazenda Vereda do Canto, GO-453, km 2,5, Posse-GO, CEP: 73.900-000, CNPJ 10.651.417/0011-40, cujo ramo de atividade é a educação técnica de nível médio, superior tecnológica e superior (graduação e licenciatura), neste ato representado por \_\_\_\_\_ detentor do cargo

#### **1.2. ESTABELECIMENTO DE ENSINO DO(A) ESTAGIÁRIO(A):**

**NOME** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

#### **1.3. ALUNO(A), NESTE CONTRATO DENOMINADO(A) ESTAGIÁRIO(A)**

**NOME DO ESTAGIÁRIO(A):** \_\_\_\_\_

**CURSO:** \_\_\_\_\_ **Nível** \_\_\_\_\_

**Horário do Curso** \_\_\_\_\_ **Período letivo do curso** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ **FONE:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**RG** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

(OBS: Fazer constar o nome e a qualificação do Representante Legal do estagiário, nos casos em que for

menor de idade).

## 2. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Por este **Termo de Compromisso**, com base no termo de convênio firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS POSSE**, na qualidade de **CONCEDENTE** e o Estabelecimento de Ensino \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, as partes compromissadas, acima mencionadas, estabelecem as cláusulas e condições seguintes, para o **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**:

**2.1** O estágio é ato educativo escolar supervisionado e desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino.

**2.2** O Estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar itinerário formativo do educando. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**2.3** O estágio será cumprido pelo aluno atendendo às adequações das suas atividades com a proposta pedagógica do Curso de \_\_\_\_\_ da sua INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_.

**2.4** A **CONCEDENTE** pagará ao estagiário bolsa mensal de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais, de acordo com a ON nº 2/2016).

**2.5** O(a) estagiário(a) receberá auxílio-transporte, no valor de R\$ 6,00 por dia trabalhado, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

**2.5.1** Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento do auxílio-transporte, a frequência mensal do estagiário, deduzidos os dias de faltas não justificadas.

**2.5.2** O(a) estagiário(a) receberá auxílio-transporte em pecúnia por dia efetivamente estagiado, não sendo concedido nas ocorrências de faltas, mesmo naquelas justificadas, uma vez que não haverá deslocamento.

**2.6** Será exigida do(a) estagiário(a) a apresentação do exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio, não sendo necessário perícia médica.

**2.7** A seleção dos(as) estagiários(as) ocorreu através de Processo Seletivo, conforme Edital 11/2019/IF Goiano - *Campus Posse*, realizada pela Comissão especialmente designada para realizar as atividades do Processo Seletivo da **CONCEDENTE**, conforme parágrafo único, do art. 7º, da Lei nº 11.788/2008 e do art.20, IV, da ON nº 2/2016. As normas do referido Edital passam a integrar o presente instrumento como se transcritas estivessem.

**2.8** À **CONCEDENTE** caberá a fixação dos locais, datas e horários em que se realizarão as atividades do estágio, as quais devem ser condizentes com a formação profissional do aluno e com seu horário de estudo.

**2.9** As partes comprometem-se a elaborar, em comum acordo, Plano de Atividades de Estágio, a ser incorporado a este Termo por meio de aditivos, na medida em que for avaliado o desempenho do estudante estagiário, conforme art. 5º, da ON nº 2/2016.

**2.10** A **CONCEDENTE** indica o setor \_\_\_\_\_ para a realização do estágio, cujo chefe imediato é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, o(a) qual será responsável pelo acompanhamento do estágio e pela remessa da frequência mensal do estagiário ao órgão de RH.

**2.11** O estagiário desenvolverá as atividades constantes do Plano de Atividades assinados pelas partes.

**2.12** O horário de estágio será das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, de segunda a sexta, devendo o estagiário cumprir, semanalmente, 30 (TRINTA) horas de estágio, compatibilizado com o seu horário escolar e com o horário de funcionamento do **CONCEDENTE**. O presente estágio terá a duração de um ano, podendo ser prorrogado por até um ano.

**2.13** A realização do estágio implica na matrícula e frequência regular do estudante, atestados pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

**2.13.1** O estágio deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador do ESTABELECIMENTO DE ENSINO, Sr(a) \_\_\_\_\_ e pelo(a) servidor(a) do quadro de pessoal da parte CONCEDENTE, Sr(a) \_\_\_\_\_, que será responsável pela orientação e supervisão do estágio comprovados por vistos nos relatórios bimestrais e por menção de aprovação final;

**2.13.2** Nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante a declaração da Instituição de Ensino e visando evitar descontinuidade nas atividades do estágio, o(a) estagiário(a) e o supervisor estabelecerão a programação necessária para a redução da carga horária pela metade.

**2.14** Fica o(a) estagiário(a) obrigado(a) a cumprir fielmente a programação de estágio, comunicando, em 48 horas, a impossibilidade de fazê-lo, para que o ESTABELECIMENTO DE ENSINO possa considerar os motivos alegados.

**2.15** A CONCEDENTE, através de um coordenador de estágio ou de setores competentes, fará o acompanhamento do estágio, e fornecerá, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, ao ESTABELECIMENTO DE ENSINO as informações necessárias à avaliação do estágio, com vistas obrigatória ao Estagiário.

**2.16** Por ocasião do desligamento do estagiário a CONCEDENTE apresentará ao ESTABELECIMENTO DE ENSINO o Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, exceto quando o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório.

**2.17** O(a) estagiário(a) obriga-se a cumprir as normas internas da CONCEDENTE especialmente as relativas ao estágio que declara expressamente conhecer.

**2.18** O(a) estagiário(a) responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE ou das constantes do presente Termo de Compromisso.

**2.19** É assegurado ao estagiário(a), sempre que o estágio NÃO OBRIGATÓRIO tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido, a critério do supervisor do estágio, o seu parcelamento em três etapas.

**2.19.1** O recesso será remunerado (nos casos em que o estagiário receber bolsa).

**2.19.2** Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

**2.20** Por conta e encargo da CONCEDENTE e em cumprimento ao inciso V, do art.9º, da ON nº 2/2016, o(a) estagiário(a) estará protegido contra acidentes pessoais conforme apólice nº \_\_\_\_\_ no valor R\$ \_\_\_\_\_, da seguradora \_\_\_\_\_.

**2.21** O estagiário estará desligado do estágio:

**2.21.1** automaticamente, ao término do estágio;

**2.21.2** a qualquer tempo no interesse e conveniência da CONCEDENTE;

**2.21.3** depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pela CONCEDENTE e pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO;

**2.21.4** a pedido do estagiário;

**2.21.5** em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do presente Termo de Compromisso;

**2.21.6** pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

**2.21.7** pela interrupção do curso no ESTABELECIMENTO DE ENSINO; e

**2.21.8** por conduta incompatível com a exigida pela CONCEDENTE.

**2.22** O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença; ou, ainda, ser rescindido, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou por superveniência de norma legal que o torne impraticável, devendo qualquer das partes informar da intenção com antecedência de 15 (quinze) dias.

**2.23** O(a) estagiário(a) declara que concorda com as normas internas da CONCEDENTE, quanto ao acompanhamento, avaliação do desempenho e aproveitamento.

**2.24** Nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008 e do inciso IV, do art.19, da ON nº 2/2016, o estagiário não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

**2.25** O(a) estagiário (a) obriga-se a apresentar relatórios bimestrais e finais ao professor orientador, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas.

**2.26** A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, se obriga a comunicar à CONCEDENTE do estágio, o início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**2.27** Para clareza, e por estarem de pleno acordo, é firmado o presente TERMO DE COMPROMISSO, em quatro vias de igual teor e forma, uma para a DGP, outra para o(a) estagiário(a), outra para o ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

Posse/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO (A)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO